



Relatora: Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini
Processo n. 000803-02.00/22-4 –
Decisão n. 1E-0164/2024

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Rio Grande** no exercício de **2022**.

O Secretário da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1.124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias do Senhor Paulo Roberto Marin Roldão (p.p. Advogados André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27.755, e Vanessa Lopes Pedrozo Demetrio, OAB/RS n. 104.401), Administrador do Legislativo Municipal de Rio Grande no exercício de 2022, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal;

b) quanto aos comandos à Origem:

b.1) determinar que utilize o valor corrigido consolidado da Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior, conforme consta no voto da Conselheira-Relatora, para efeitos de apuração dos limites de Gastos Totais e de Folha de Pagamento (item 5.1.1);

b.2) determinar que atente ao dever de envio de dados e informações aos sistemas deste Tribunal em conformidade com as normas e regulamentos respectivos, modo especial em relação ao Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon (item 6.1.5);

c) determinar ao Responsável pelo Controle Interno do Município que dê ciência do inteiro teor do voto da Conselheira-



Relatora ao presente e futuros administradores do Legislativo Municipal de Rio Grande, objetivando evitar eventual reiteração das inconformidades e consequente repercussão negativa em julgamento de contas, com fulcro no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021 deste tribunal;

d) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Heloisa Piccinini (Relatora), Leticia Ramos e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 05-08-2024.

Eduardo Prado de Albuquerque,
Secretário da Primeira Câmara, Substituto.